

Geração da base de dados de chegadas de turistas não residentes Brasil

**Brasília
2016**

MARCO CONCEITUAL

**Recomendações
Internacionais de
Estatísticas de Turismo
RIET 2008 – OMT**

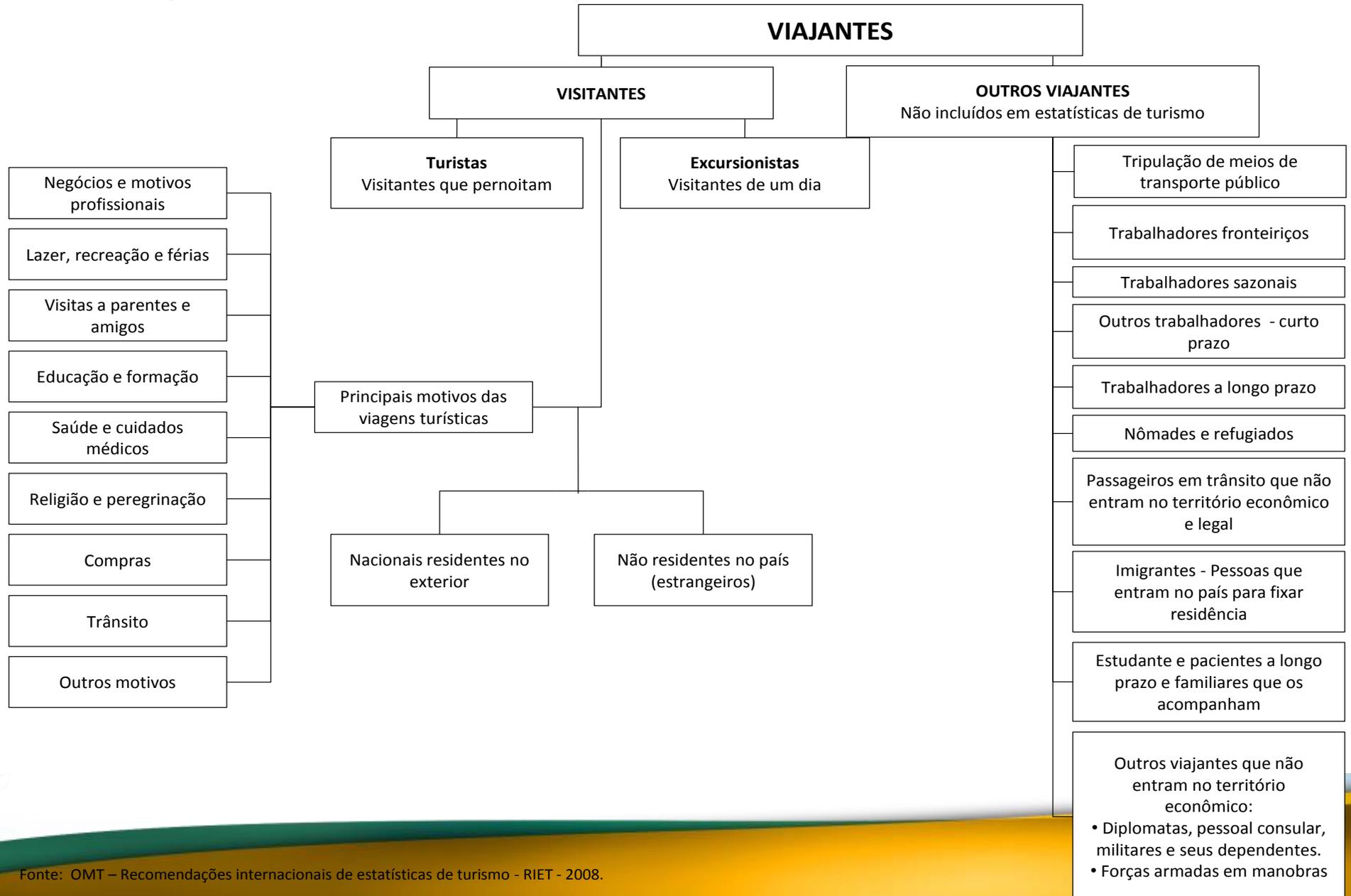


**Lei 6.815, 19 de agosto
de 1980
Lei de estrangeiros**

CONCEITOS BÁSICOS

- **TURISMO** - Compreende as atividades realizadas pelos visitantes durante sua viagem a um destino fora de seu entorno habitual, por uma duração inferior a um ano, com qualquer finalidade (lazer, negócios ou outro motivo) que não seja empregado por uma entidade (empresa/instituição) residente no país ou lugar visitado. (RIET - § 2.9)
- **VIAJANTE** - É toda pessoa que se desloca entre duas localidades geográficas distintas por qualquer motivo ou duração. Viagem designa toda a atividade dos viajantes. Isto é, todo deslocamento de uma pessoa a um lugar fora de seu lugar de residência habitual, desde o momento de sua saída até o seu regresso. Assim, se refere a um viagem de ida e volta. Em geral, se compõe de visitas a vários lugares. (RIET 2008 - § 2.4 e glossário)
- **VISITANTE** - É a pessoa que viaja a um destino fora do seu entorno habitual, por uma duração inferior a um ano, com qualquer motivo principal (lazer, negócios ou outro motivo) que não seja empregado por uma entidade (empresa/instituição) residente no país ou lugar visitado. Estas viagens são as consideradas viagens turísticas. (RIET 2008 - § 2.9)
- **TURISTA** - É considerado turista um visitante que inclui pernoite em sua viagem. (RIET 2008 - § 2.13)
- **EXCURSIONISTA** – Visitante do dia, ou visitante que não realiza pernoite em sua viagem. (RIET 2008 - § 2.13)
- **LOCAL DE RESIDÊNCIA PERMANENTE** – É o local geográfico onde uma determinada pessoa reside habitualmente. Ele se define pela local onde se concentram seus interesses econômicos (ou seja, país, estado, município de residência habitual) (RIET 2008 - § 2.16 e glossário)

CLASSIFICAÇÃO DE TIPO DE VIAJANTES



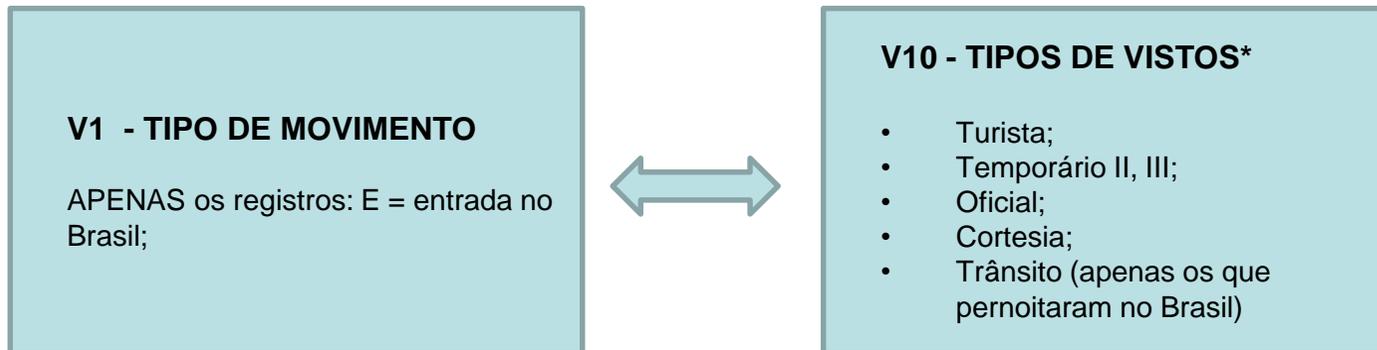
FONTE DE INFORMAÇÃO PRIMÁRIA

CARACTERÍSTICAS DAS BASE DE DADOS DE MIGRAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

- ❖ Registros administrativos diários : Entrada e saída de viajantes por nacionalidade (estrangeiro);
- ❖ Sistema de Tráfego Internacional - STI (Leitura ótica + Digitação de manual);
- ❖ Unidades responsáveis: Coordenação Geral de Polícia de Imigração – CGPI e Coordenação Geral de Tecnologia de Informação – CTI;
- ❖ Formato dos dados recebidos: CSV (Excel separado por vírgulas) repassados por meio de um ambiente FTP (pasta compartilhadas para download de arquivos);
- ❖ Periodicidade de envio: Mensal - A partir de setembro de 2011, eventualmente interrompidas por dificuldades operacionais

BASE DE DADOS DE TURISTAS POR NACIONALIDADE

A base final de turista por nacionalidade é obtida a partir dos seguintes filtros

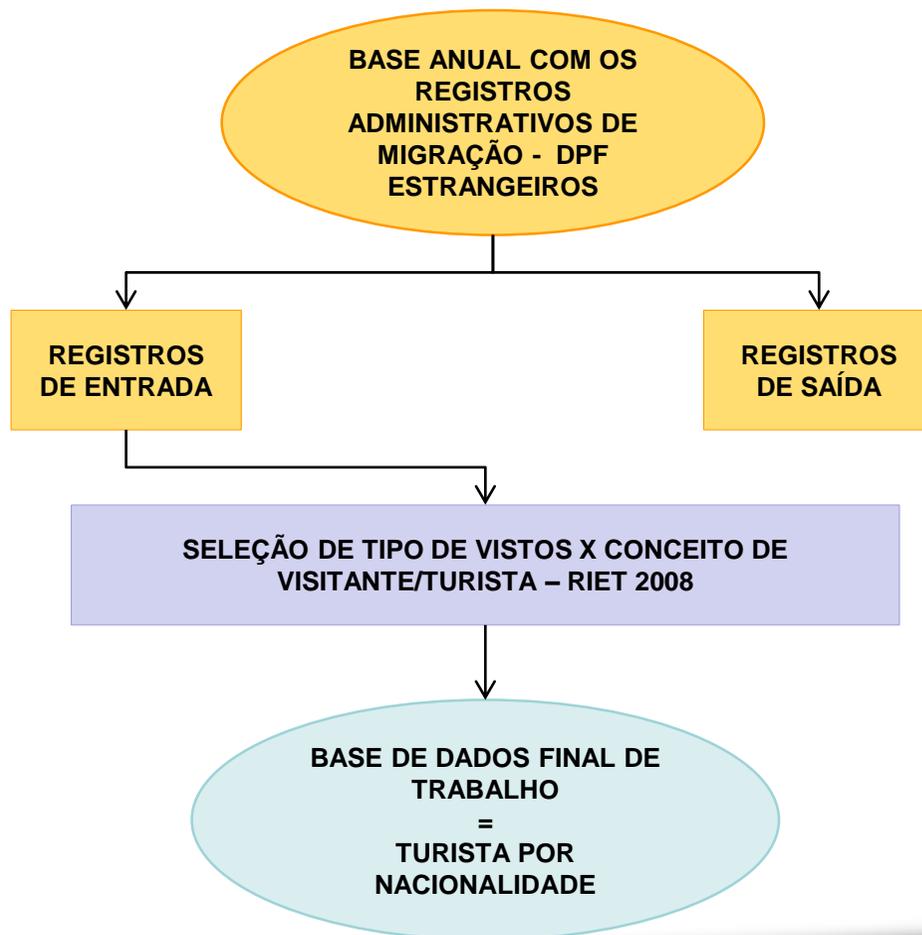


* Fonte: Lei 6.815/80 – Lei de estrangeiros

VISTOS/CLASSIFICAÇÃO NÃO INCLUÍDOS

Permanente, provisório, temporários I, IV, V, VI e VII, fronteiriço, português com igualdades de direitos, desembarque condicional/notificado, estrangeiro requerente, diplomata, tripulação de meios de acesso público, transbordo, refugiado, asilado, solicitante de refúgio, repatriado, deportado, extraditado, expulso, clandestino, presos, inadmitido e cadáver/restos mortais.

FLUXOGRAMA - CONSTRUÇÃO DA BASE DE DADOS



ESTIMATIVA DE CHEGADAS DE TURISTAS NÃO RESIDENTES AO BRASIL

